

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPAR
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – DDA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

Solicito o cadastramento da exploração agropecuária informada abaixo:

Tipo de Produtor:		PESSOA FÍSICA – CPF () ou PESSOA JURÍDICA – CNPJ ()	
CPF / CNPJ:		RG:	
Data de Nascimento:			
Nome:			
Sexo:		Classificação do Produtor:	
() M () F		() P () M () G () Não Informado	
Endereço:			N.º
Bairro:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
Celular:		e-mail:	
Estado:		Município:	

* Anexar: Certidão do CPF ou CNPJ (imprimir do site da Receita Federal) e Fotocópias do RG e do Comprovante de endereço (ou Conta de água ou de luz).

2 – CADASTRO DE PROPRIEDADE

Tipo de propriedade:		() Área Rural Registrada no INCRA () Área Rural sem Registro no INCRA () Área Urbana	
N.º INCRA ou Código de Cadastro de Propriedade sem Registro no INCRA:			
Denominação da Propriedade:			
CPF/CNPJ do Proprietário:		NIRF / ITR:	
Endereço:			
Localidade/Distrito:			
Linha/Estrada:			
Área (Ha):		CEP:	
Município:			
Telefone:		Fax:	
Celular:		e-mail:	
Acessível com chuva:		() Sim () Não	
Possui abrigo de morcego:		() Sim () Não	
Latitude:		Longitude:	

3 – FORMA DE EXPLORAÇÃO

Tipo de Exploração / Posse da Terra:	() Aluguel de Pasto	() Meeiro
	() Arrendatário	() Parceiro
	() Assentado	() Posseiro (Posse)
	() Confinamento (Boitel)	() Proprietário
	() Espólio	() Outros

Ciente das minhas obrigações no tocante à Defesa Agropecuária e responsabilizando-me pelas informações prestadas, assino a presente solicitação.

LOCAL E DATA	PRODUTOR

Para uso da ADAPAR:			
Cadastrado no sistema em:	__/__/____	Por:	

TERMO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR PERANTE A ADAPAR.

Nome:		CPF:	
-------	--	------	--

Fica o (a) produtor(a) orientado(a):

- Deve conhecer e cumprir o disposto na Lei 11504/96, Decreto 12029/2014;
- É obrigatório ao produtor (a) manter seu cadastro atualizado junto à Adapar;
- É obrigatório ao produtor (a) a atualização de rebanhos de todas as espécies durante etapa única de atualização (1º de maio a 30 de junho);
- Comunicar nascimentos e mortes, assim como roubo de animais para evitar diferenças de saldo de animais em seu cadastro;
- Toda e qualquer movimentação animal de sua propriedade (compra, venda, transferência) deverá ser acompanhada da Guia de Trânsito Animal (GTA), independente se for para uma propriedade circunvizinha ou de mesmo proprietário, e esse documento deve acompanhar o animal durante todo o transporte, independente do tipo de trânsito (a pé, rodoviário, etc);
- Se receber animais de outras unidades da federação ou país, deve entregar a GTA a Unidade em prazo de 3 dias após a data de ingresso, para atualização de cadastro e vigilância.
- Se constatado durante uma fiscalização ou via sistema uma diferença de saldo do rebanho entre o existente no cadastro do Sistema de Defesa Sanitária Animal (SDSA) e o existente na propriedade indevidamente justificado, será considerada trânsito irregular sem emissão de GTA;
- Realizar e comprovar vacinação de brucelose em fêmeas bovinas e bubalinas de 3 a 8 meses, semestralmente.
- Realizar exames de brucelose e tuberculose, através de um Médico Veterinário habilitado pela Adapar, anualmente em todo rebanho com aptidão para leite;
- Realizar exames de brucelose e tuberculose, através de um Médico Veterinário habilitado pela Adapar, para trânsito com finalidade de reprodução;
- É proibido, por lei, o fornecimento de proteínas de origem animal na alimentação de ruminantes (como cama de frango por exemplo).

Fica o produtor (a) acima orientado (a) e ciente de que o descumprimento dessas e de outras legislações pertinentes à Defesa Agropecuária caracterizará infração, ficando esse, sujeito às penalidades em lei.

Unidade Local de Sanidade Agropecuária

Assinatura do Produtor